





ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 162/2023

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DOS PRÉDIOS DA FUNDASS, para atender aos interesses da Fundação "Deodato Sant'Anna".

2. DA ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇOS					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO		
1	12	MENSAL	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DOS PRÉDIOS DA FUNDASS		

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto do presente termo é essencial e se justifica diante da necessidade de salvaguardar os espaços culturais e históricos do município mantendo os equipamentos de segurança sempre em perfeito funcionamento, sendo que é imprescindível a realização de previsão e manutenção nos mesmos, por meio de testes e verificações realizados por profissionais especializados. Caso seja detectado alguma anomalia, deve-se imediatamente realizar a correção necessária, assim é possível evitar que o sistema de segurança fique fora do ar e os locais fiquem vulneráveis.







3.2. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessoria e consultoria, não gerando vínculo empregatício entre a prestadora de serviço e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESPECIFICIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **4.1.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas regulamentadoras e com as especificações técnicas, resultando numa boa qualidade das imagens de câmeras monitoradas e/ou gravadas, não sendo admitido imagens com distorções, chuviscos, tremores, congelamentos ou pouca nitidez, bem como atender às recomendações dos fabricantes dos materiais, equipamentos e acessórios especificados neste Termo de Referência.
- **4.2.** A empresa vencedora para a prestação dos serviços assumirá a responsabilidade pela **manutenção preventiva e corretiva** de todos os equipamentos instalados, incluindo a substituição destes, caso precise, sem ônus para a Fundass, pelo período de 12 meses, sendo de responsabilidade da FUNDASS apenas o custeio de equipamentos do tipo lógico, tais como DVR e Câmeras, os demais materiais periféricos fica por conta da empresa vencedora.

4.2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- **4.2.1.1.** Visita técnica para sanar defeitos em fase inicial, evitando prejuízos ocasionados por paralisações inesperadas;
- **4.2.1.1.1.** Constitui a manutenção preventiva em condutas e ações que objetivam prevenir danos maiores por meio de limpezas, ajustes, inspeções e lubrificações;
- **4.2.1.2.** A periodicidade do atendimento semanal no regime de prevenção, além de chamados emergenciais, que deverão ser atendidos em no máximo 24h.

4.2.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

- **4.2.2.1.** Constitui manutenção corretiva serviços emergenciais de conserto dos equipamentos;
- **4.2.2.1.** A manutenção corretiva compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios) ou a substituição de todo o equipamento, com objetivo de sanar problemas e defeitos quando são constatados;







CNPJ: 09.403.680/0001-69

4.2.2.1.1. Deverão ser realizados procedimentos de testes, após os reparos, e, se necessário, substituições de peças, sendo o fornecimento das mesmas de responsabilidade segundo item 4.2, excetuando-se a esses aqueles que venham a se danificar por culpa resultante do manuseio indevido fora da execução do serviço.

4.3. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. Os serviços objeto deste Termo deverão executados nos locais abaixo especificados, em seus equipamentos de monitoramento, conforme quantitativo:

LOCAL	SISTEMA	ENDEREÇO
Sede da Fundass	ATÉ 32 CAMERAS	Rua expedicionário Brasileiro, 171 - Centro
Teatro Municipal	ATÉ 32 CAMERAS	Av. Dr. Altino Arantes, 2 - Centro
Polo Cultural da Costa Norte	ATÉ 16 CAMERAS	R. Carlos Gomes, 198 - Canto do Mar
Espaço Cultural Batuíra	ATÉ 16 CAMERAS	Rua Martins Duval, 99 - São Francisco
Casa da Cultura	ATÉ 32 CAMERAS	Av. Dr. Altino Arantes, 174 - Centro
Polo Cultural Topolândia	ATÉ 16 CAMERAS	R. Antônio Pereira Silva, no 170 - Topolândia
Polo Cultural de Boiçucanga	ATÉ 16 CAMERAS	Rua Maria Aparecida de Moura, 99 - Praia de Boiçucanga
Casa do Patrimônio e Arquivo Histórico Municipal	ATÉ 16 CAMERAS	Av. Dr. Altino Arantes, 6 - Centro
Capela da Enseada	ATÉ 16 CAMERAS	Rodovia Doutor Emanoel Hipólito do Rego Hippolito do Rego, 5298, Enseada
Museu do Bairro São Francisco	ATÉ 16 CAMERAS	Rua Martins do Val, 81 - São Francisco
Casa da Música	ATÉ 16 CAMERAS	Av. Dr. Altino Arantes, 130 - Centro
Casa Severino Ferraz	ATÉ 16 CAMERAS	R. Expedicionários Brasileiros, 247 - Centro
Biblioteca e Videoteca Municipal Álvaro Dória Orseli – "Seu Alvinho"	ATÉ 16 CAMERAS	R. Manoel Rufino da Silva, 15 - Centro
Biblioteca da Enseada	ATÉ 16 CAMERAS	Praça João Eduardo de Moraes, s/n - Enseada

4.4. SUPORTE TÉCNICO

- **4.4.1.** Constitui suporte técnico o apoio e orientações técnicas e suporte de acordo com item 4.2.1.2;
- **4.4.2.** Deverá a empresa vencedora treinar os servidores da FUNDASS em exercício nos locais monitorados para manusearem corretamente os sistemas instalados.

4.5. PRAZO DE ATENDIMENTO AO CHAMADO

4.5.1. Os chamados técnicos para efeito de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento pela







empresa vencedora, da solicitação feita por canal oficial da FUNDASS, indicando o tipo de serviço a ser realizado e o local de atendimento.

4.6. GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.6.1. Todos os serviços deverão ter garantia enquanto perdurar a vigência do prazo da prestação de serviço.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **5.1.1** Fica a FUNDASS resguardada o direito de efetuar o pagamento da melhor forma possível, sem que isso exceda o prazo máximo de 30 dias após a emissão da referida nota fiscal, ficando a seu encargo a antecipação ou prorrogação de valores.
- **5.2.** Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- **5.3.** A inadimplência da empresa vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Fundass a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA CONTRATANTE

7.1. Constituem-se obrigações da EMPRESA VENCEDORA:

- **7.1.1.** Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;
- **7.1.2.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 dias, resultantes da execução do serviço de acordo com item 4.2;
- **7.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo







ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- **7.1.4.** Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- **7.1.5.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;
- **7.1.6.** No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- **7.1.7.** A empresa vencedora para realização dos serviços responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- **7.1.8.** Sob nenhuma hipótese a empresa vencedora para a prestação dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência, poderá alegar falta de material para a execução do serviço contratado.
- **7.1.9.** Serão impugnados pela Fundass todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições técnicas especificadas neste documento.
- **7.1.10.** Ficará a empresa vencedora para a prestação dos serviços propostos neste documento obrigada a desfazer instalações executadas inadequadamente, quando rejeitadas pela fiscalização do servidor designado pela Fundass, refazendo-as corretamente, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços;
- **7.1.11.** Caberá à empresa vencedora para a execução do serviço, total responsabilidade pela qualidade e desempenho dos equipamentos e funcionamento dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações dos serviços que venham a ser exigidas pela CONTRATANTE, mesmo que, ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos;







- **7.1.12.** Caberá à empresa vencedora para a execução do serviço, total responsabilidade pela normatização, qualidade e desempenho das instalações e funcionamento dos serviços indicados neste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente;
- **7.1.13.** Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste, legalmente atribuíveis à empresa vencedora serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
- **7.1.14.** A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela empresa vencedora, junto a terceiros, visando a prestação de serviço ora ajustados;
- **7.1.15.** Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamento, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado:
- **7.1.16.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas dos serviços, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE;
- **7.1.17.** Fica, a empresa vencedora obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto desta prestação de serviço que esta sob seus cuidados na manutenção em que venham a se danificar por culpa resultante do manuseio da execução do serviço.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- **7.2.1.** Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- **7.2.2.** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- **7.2.3.** Receber o objeto entregue pela empresa vencedora que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- **7.2.4.** Notificar a empresa vencedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas







necessárias;

- **7.2.5.** Aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- **7.2.6.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado relacionado à prestação de serviço;
- **7.2.7.** Efetuar os pagamentos à empresa vencedora de acordo com o estabelecido neste termo;
- **7.2.8.** Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para o atendimento das solicitações que não constem deste Termo de Referência.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- **8.1.** A fiscalização da presente prestação de serviço será exercida por um representante da Fundass, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço e de tudo dará ciência à Diretoria da Instituição;
- **8.2.** Durante todo o período de vigência desta prestação de serviço, a empresa vendedora deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la sempre que for necessário;
- **8.3.** A comunicação entre a fiscalização e a empresa vencedora poderá ser realizada através de e-mail, correspondência oficial e anotações;
- **8.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- **8.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9. DAS SANÇÕES

- **9.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora para prestação de serviço, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.
- **9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1. as penalidades nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.







10. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

10.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cristiano Teixeira Ribeiro

Diretor Presidente
Fundação Educacional e Cultural De São Sebastião
"Deodato Sant'Anna" - Fundass